



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 045 /2021

À Câmara Municipal de Jaguariúna.

Ao final de 2020 foi publicado pelo Governador de São Paulo, Sr. João Dória, o Decreto Estadual 60.414 de 2020, revogando o Decreto 60.595 de 2014 que implementou o benefício instituído pela Lei nº 15.187, de 29 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto no artigo 39, § 3º, da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), garantindo gratuidade às pessoas maiores de 60 (sessenta) anos nos transportes públicos de passageiros quando o sistema for operado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ; Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM; ou gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP.

O Decreto revogatório acima indicado, que partiu do Governador do Estado, vem sendo discutido judicialmente, sendo que recentemente foi objeto de liminar que suspendeu a sua aplicação diante das inúmeras críticas recebidas.

Caso venha a ser aplicado, centenas de milhares de idosos, de nossa região, entre 60 e 64 anos, perderão o direito de uso de transporte gratuito que era garantido pela Lei Estadual nº 15.187, de 29 de outubro de 2013, junto aos sistemas acima mencionados, consistindo um verdadeiro ataque ao direito adquirido, mesmo que abstrato, e um gritante desrespeito aos idosos, sobretudo nesse momento de crise, haja vista que a grande maioria dos idosos na faixa etária de 60 a 64 anos são economicamente ativos, se valem do transporte para o trabalho e passarão a ser severamente afetados, sobretudo os que atuam no mercado informal e não são contemplados pelo direito trabalhista ao Vale Transporte.

Tal medida afeta diretamente os cidadãos de Jaguariúna que se encontram na idade de 60 a 64 anos, sobretudo lhes tolhendo a gratuidade de passagem nos serviços prestados pelas linhas que são administradas pela EMTU, como no caso, em particular, dos circulares que fazem a linha Jaguariúna-Campinas e etc.

Isto posto, apresento à Mesa, observadas as formalidades legais de praxe, após ouvido o douto Plenário, em defesa dos idosos e de seus direitos já consagrados e em vigência, **Moção de Repúdio ao Decreto Estadual 60.414/2020 e seu autor, o Governador João Dória, que tira o**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

direito ao passe ao cidadãos com idade de 60 a 64 anos, nas empresas de transporte público Metrô, CPTM e EMTU.

Deliberado favoravelmente, seja encaminhada esta Moção ao Governo do Estado e ao MM. Governador Sr. João Dória.

Jaguariúna, 17 de maio de 2021.

a. VEREADOR WILIAN BARBOSA MORRINHO

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 18 de maio corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de maio de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

MOÇÃO Nº 045 /2021